



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 72/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA EM ALUMÍNIO E CESTA AÉREA, NOVO, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 301, Centro, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00 e Inscrição Estadual nº 001037260.00-69 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia administradora, a Sra. **LOURINICE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG-3.709.300 e inscrita no CPF/MF sob nº 660.962.866-15, residente e domiciliada na Rua das Acácias, nº 444, Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia/MG, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento do seguinte veículo:

1.1.1 - 01 (uma) un. caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 175 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 10.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3700mm, balanço traseiro com no mínimo 1840mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em alumínio e cesta aérea, sendo: 1 - CESTA AÉREA: 1.1 - DADOS BÁSICOS: Equipamento de elevação hidráulica do tipo cesta-aérea articulada, caçamba para um homem, isolada e em conformidade com a norma ANSI/SIA.A92.2-1990 para 46 kv, montado sobre veículo conforme as seguintes características técnicas: Altura de trabalho mínimo de 12,6 m; Altura do solo ao piso da caçamba de 11,1 m; Alcance horizontal mínimo de 8,0 m; 1.2 - MONTAGEM: A montagem próxima ao eixo traseiro ou no centro de gravidade do conjunto. O Módulo de resistência do chassi deve ser compatível com os esforços exigidos pelo componente a ser instalado sobre ele. Caso seja necessário, instalar reforços. Este deverá ser do mesmo aço da longarina original. 1.3 - ADAPTAÇÃO: É de obrigatoriedade da empresa adaptadora da cesta aérea o fornecimento de sobre chassi compatível com a necessidade dos esforços do equipamento no comprimento total do veículo. Para isso os fornecedores do equipamento e da carroceria deverão relacionar suas áreas de Engenharia para o desenvolvimento necessário. Os apoios do cesto são de responsabilidade da empresa adaptadora da cesta aérea. Também devem ser previstos suportes de proteção na carroceria para as conexões dos estabilizadores. Deverão ser previstos os acessórios necessários à montagem do equipamento de modo que este seja entregue em funcionamento. Confeccionar e instalar degrau de acesso para caçamba. 2 - ACABAMENTO E PINTURA DOS SUPORTES: Desengraxar e desoxidar as superfícies dos suportes antes da aplicação das tintas, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo Primer Poliuretano Cromato de Zinco. Após verificação e aprovação o conjunto deve receber as tintas de acabamento, em duas demãos, tipo Poliuretano branco. NOTA: Os suportes deverão ser pintados na cor preta. A catalisação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

homogeneização das tintas serão rigorosamente observadas. Evitar o escorrimento ou outro mau aspecto do acabamento. A pintura será inspecionada desde a limpeza do Suporte, até a última demão do acabamento.

3 - CARROCERIAS EM ALUMÍNIO: Carroceria aberta em duralumínio, com caixas nas laterais direita e esquerda na extensão da carroceria e com acesso pela lateral direita, logo atrás da cabine do caminhão.

4 - CONSTRUÇÃO: Base confeccionada em perfis de aço, para longarinas e travessas que são unidas através de solda elétrica pelo processo TIG/MIG, com reforços para receber a cesta área acima especificados.

4.1 - LONGARINAS: As longarinas são de responsabilidade do fabricante da cesta aérea que deverá verificar a necessidade de reforços estruturais tanto no sobre quadro quanto no veículo e fim de que trincas e rachaduras sejam evitadas quando submetidos aos esforços solicitados.

4.2 - TRAVESSAS: As travessas deverão ser confeccionadas com o mesmo aço da longarina do caminhão e com a mesma espessura. Devem ser fixadas acima das longarinas da cesta aérea. Deverão ser soldadas travessas entre as travessas do equipamento, reforçando a estrutura do piso (assoalho).

4.3 - PLATAFORMA TRASEIRA O PARA-CHOQUE TRASEIRO: Será confeccionado conforme Resolução do CONTRAN N°152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003 E DECRETO N° 4.711 DE 29 DE MAIO DE 2003, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga.

4.4 - COMPARTIMENTOS: Serão confeccionados compartimentos horizontais e verticais em forma de caixa com cantos arredondados, confeccionadas em perfis extrudados de duralumínio, liga naval 65MT6 e chapa lisa de duralumínio, liga naval 5052 SH 38, fixadas sobre as travessas com parafusos de aço galvanizado com cabeça francesa e porca sextavada com rosca de travamento tipo Parlock. Obs.: Serão instalados nas prateleiras forração de lençol de borracha preto de 1,0 mm de espessura em toda a sua extensão.

4.5 - SUPORTE PARA CABOS E CAIXA PARA CALÇO DE RODAS E SAPATAS: Será confeccionado um suporte para cabos, localizado na parte frontal da carroceria, dois suportes para o calço de rodas e sapatas abaixo da carroceria sendo um de cada lado.

4.6 - PORTAS: Todas as portas devem ser embutidas, confeccionadas em duralumínio, liga naval 5052 SH 38, utilizando reforços em perfil Omega. Essas deverão ter abertura lateral idêntico a porta do veículo. As portas deverão ter reforço através de quadros tipo “almofada” no miolo da porta através de solda. Nota: (a) Instalar batente de borracha em local a ser definido pelos técnicos da CPFL Energia; (b) Deverá ser previsto sistema de vedação interna de modo que se evite a entrada de água no interior da caixa.

4.7 - VEDAÇÃO DAS PORTAS: A perfeita vedação impedindo a entrada de poeira e água no seu interior deve ser garantida utilizando borracha de perfil automotivo referência AUTOTRAVI por todo seu perímetro, garantindo assim a ausência de vibrações quando fechada.

4.8 - FECHADURAS E DOBRADIÇAS: Serão instaladas fechaduras de aço inox ou pintura eletrostática com chave em segredo único por veículo do tipo embutida, sendo sua fixação com rebites tipo pop de aço. As dobradiças, serão fixadas nas abas das tampas em pontos previamente analisado; Nota: (a) Deve ser previsto reforço interno no local das fixações das fechaduras e dobradiças; (b) Pinos das dobradiças em aço Inox; (c) Será utilizado sistema de travamento simultâneo para todas as portas.

4.9 - ASSOALHO: Será utilizado no piso e na plataforma traseira chapa de alumínio DIN 1753 antiderrapante de 3 mm (nominal), inclusive sobre a plataforma de acesso, e sobre os compartimentos laterais. Prever dreno de escoamento de água inclusive dentro dos armários.

4.10 - SISTEMA DE TRAVA DOS ARMÁRIOS: Serão instalados dois (02) conjuntos direito/esquerdo, com sistema de trinco com travamento por “lingueta” travão.

4.11 - SUPORTES PARA CONES: Deverá ser instalado suporte para cones ao lado da escada.

4.12 - TUBOS DE PVC: Deverão ser instalados 06 tubos de PVC tipo rosca rígido sem emendas marca Tigre ou similar. Os tubos não sofrerão emendas e serão instalados na parte traseira, acima do sobre quadro. Com as seguintes dimensões: • Serra Hidráulica - 6” x 2450 mm; • Bastão Garra - 6” x 2680 mm; • Bastão Universal - 4” x 2555 mm; • Bastão Mastro - 4” x 2100 mm; • Mangueira Hidráulica 02 tubos - 4” x 1485 mm;

4.13 - ILUMINAÇÃO INTERNA DOS ARMÁRIOS: Deverão ser instaladas fitas de LED para a iluminação interna dos compartimentos. NOTA: A chave de liga/desliga será instalada no painel do veículo.

4.14 - CAIXAS DE INTERNAS: Deverão ser fornecidas e instaladas, 14 caixas pequenas, em alumínio ou plástico, com medidas de 14(h) x 110(l) x 325(c) (mm) para acondicionamento de peças em uma das partes internas dos armários. Obs.: O local de instalação é no compartimento dianteiro da lateral esquerda.

4.15 - ESTEPE: O estepe será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

fixado no suporte original do veículo na lateral direita conforme foto abaixo. 4.16 - PÁRA-LAMAS ENVOLVENTES: Confeccionar e instalar para-lamas envolventes, conforme resolução Contran. 4.17 – PEGA-MÃO: Deverão ser instalados 02 pega mão para o acesso à carroceria; 4.18 - ACESSÓRIOS: Abaixo os acessórios que serão instalados: Instalação de uma morsa de nº 3”, com apoio, instalada no final da carroceria; Fixação de um Corote de Água com capacidade de 15 litros; 2 calços de borracha de 6 kg + 2 calços de borracha para sapatas, padrão Alaybor do Brasil - tel: (31) 3852-5438; Escada de acesso a Cesta ao lado direito da carroceria; Deverá ser fornecido e instalado um sinalizador sonoro que será ligado ao sistema elétrico do veículo e será acionado quando engatar a marcha ré; 02 Inclínometros de 5 graus na parte traseira da carroceria; Malhal para apoio do braço da cesta aérea. 5 - SISTEMA ELÉTRICO: Confeccionar e instalar: Caixa de fusíveis independente do original, com fusíveis individuais para iluminação interna; Chicote elétrico blindado de bitola adequada; Iluminação interna das caixas; Sinalizadores em LED; Suporte para a placa do veículo com furação, bucha plástica e parafusos de fixação (cromado) e duas lâmpadas de iluminação de placa originais do veículo. Obs.: (a) A iluminação para a placa do veículo deve ser ligada utilizando a mesma ligação liga/desliga do botão original dos faróis e lanternas do caminhão; (b) Interruptores devem conter identificação visual no painel. 5.1 - FAROL PORTÁTIL LOCALIZADOR DE MANEJO (CONSIDERAR UM PARA CADA UNIDADE): Será fornecido um farol portátil do tipo de milha com manipulo anticorrosivo, lâmpada LED, com interruptor on/off na carcaça, bloco blindado, com grade de proteção na lente, cabo flexível 2 x 2,5 mm² e 10 m de comprimento e tomada bipolar de pino padrão ABNT. 5.2 - FAROL DE ÁREA: Um (01) farol de milha será fixo no berço dianteiro da cesta aérea, articulável para iluminar a área de trabalho dentro da carroceria. Os interruptores para esses faróis serão instalados no interior da cabine e devidamente identificados. 5.3 - SINALIZADORES: Fornecer e instalar 3 (três) sinalizadores de advertência sendo 02 (dois) na traseira da carroceria, com lentes injetadas totalmente de policarbonato de alta resistência e à prova de intempéries, na cor âmbar com desenho de seta esq/dir, lâmpada de LED e alimentação de 12 v. Acima da cabine 01 (um) sinalizador do tipo LED na cor âmbar. (a) Um interruptor identificado no painel deverá acionar o Giroflex; (b) Serão instaladas telas de proteção dos sinalizadores traseiros e dianteiro. 5.4 - TOMADAS TRIPOLARES: Serão instaladas 02 (duas) tomadas padrão ABNT de 12 v, sendo uma abaixo do painel e do lado do passageiro e a outra na parte traseira do veículo embutida e parafusada na carroceria. 5.5 - LANTERNAS TRASEIRAS: As lanternas originais devem ser instaladas e protegidas contra impacto por grade de aço parafusadas na carroceria. 6 - ACABAMENTO E PINTURA DA CARROCERIA: 6.1 - SUPERFÍCIE EXTERNA: Desengraxar e desoxidar as superfícies dos perfis e chapas antes da aplicação das tintas de acabamento, eliminando oxidações superficiais e áreas gordurosas, aplicando logo em seguida fundo anticorrosivo Produto Primer Poliuretano Cromato de Zinco. Após a verificação e aprovação, o conjunto deve receber as tintas de acabamento. A catalisação e homogeneização das tintas serão rigorosamente observadas. Evitar o escorrimento ou outro mau aspecto do acabamento. A pintura será inspecionada desde a limpeza das peças, até a última demão do acabamento. 6.2 - SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO EXTERNO: Acabamento: aplicar 02 demãos de tinta de acabamento do tipo Poliuretano branco original da cabine do veículo. 6.3 - SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO INTERNO: Os armários não receberão pintura na parte interna. 7 – GARANTIA: A garantia é de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega para operação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

Marca: MAN Latin America.

Modelo: VW Delivery 11.180.

Carroceria: VHC.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O veículo deverá ser entregue no Almojarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do veículo até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2019;

3.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 871 – Equipamentos e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 16 de maio de 2019.

LOURINICE BARBOSA DE OLIVEIRA
ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

CONTRATO Nº 72/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria em alumínio e cesta aérea, novo, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 16 de maio de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Lourinice Barbosa de Oliveira

Cargo: Sócia

CPF: 660.962.866-15 / RG: MG-3.709.300

Data de Nascimento: 18/12/1967

Endereço residencial completo: Rua das Acácias, nº 444, Cidade Jardim – Uberlândia/MG.

E-mail institucional: ecs@ecscomercio.com.br

E-mail pessoal: ecs@ecscomercio.com.br

Telefone(s): (34) 3216 1070

Assinatura: _____